



**Prefeitura Municipal de Rincão**  
**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 08 de agosto de 2017.

Lei nº. 2113/2017.

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**, Prefeita Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2017 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0033.1056 Projeto  
**FICHA:- 351**  
**NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR:- R\$- 13.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0033.1031 Projeto  
**FICHA:- 235**  
**NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR:- R\$- 13.000,00**

*8*



**Prefeitura Municipal de Rincão**  
**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 2088/16, de 10 de outubro de 2016, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e à Lei nº 1945/13, de 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Therezinha Ignez Servidoni  
Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798